

Mensagem alusiva à Lei Municipal 1.274/2003

“Altera dispositivos do Código Tributário Municipal – lei nº 1.274/2003”.

Buscamos através do presente projeto de Lei a alteração em dispositivo pertinente a cobrança do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, presentes no Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1274/2003)

A alteração do artigo 94 pretende alterar a data de vencimento da primeira parcela do IPTU, trazendo maior conforto aos contribuintes e diminuindo a possibilidade de atrasos na impressão dos carnês de pagamento.

I – O IPTU será pago em 05 (cinco) parcelas, vencíveis no dia 15 de cada mês, a partir de março até julho, ou em uma só parcela, vencível no dia quinze de março, com desconto de 10%.”

Poder Executivo Municipal de Putinga

Poder Executivo Municipal de Putinga